



ÓRGÃO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Fernando de Abreu, nº 18, Centro – Rio Novo do Sul/ES – Cep: 29290-000

Tel./Fax (28)3533-1780 – CNPJ: 27.165.711/0001-72

Rio Novo do Sul/ES – 12 DE FEVEREIRO DE 2025 – EDIÇÃO N.º 931

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Rio Novo do Sul-ES Art. 84

Lei N.º. 205/2003 de 19 de Dezembro de 2003

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EDIÇÃO N.º931

EDUCAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA SEME Nº 005/2025 DE 30 DE JANEIRO DE 2025.
Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Educação nº 3.777/2014, em seu parágrafo 4º, do artigo 132;

Considerando a Lei Nº 13.146/2015 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Art. 3º;

Considerando a Lei Nº 12.764/12, que institui a Política de Proteção dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, garantiu, nos casos de comprovada necessidade, o direito da criança acometida pelo TEA e matriculada em escola regular (pública ou particular) de possuir acompanhante especializado em sala de aula;

Considerando que é direito da Criança portadora de necessidade especiais de ter um profissional de apoio dentro da sala de aula e que atualmente a rede municipal de educação possui 81 (oitenta e uma) criança laudadas e público alvo da Educação Especial. Na EMEF “Bodart Júnior 23 (vinte e três) alunos especiais; Na EMEIEF “Vital Lucas” 23 (vinte e três) alunos; EMEIEF “Quarteirão” 2 (dois) alunos; No CEI “Joaquina Nogueira” 24 (vinte e quatro) alunos e nas escolas do campo que funcionam em tempo integral 9 (nove) alunos;

Considerando a Lei 949/2022 que altera a lei municipal nº 799/2019, que cria vaga de monitor de sala de aula no quadro efetivo de servidores públicos municipais e altera a lei municipal nº 38/1991, e dá outras providências.

Considerando o Processo Administrativo nº 3602/2024 que autoriza Processo seletivo simplificado para vagas de Monitor de Sala de aula;

Considerando os dispostos do Edital 003/2024 de 19 de junho de 2023, Processo seletivo para Monitor de Sala de Aula.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela Portaria SEME 129/2024, do (a) Monitor de Sala de Aula JOYCE RODRIGUES SOUZA, na vaga criada pela Lei 949/2022, turno MATUTINO/VESPERTINO, com 40 horas semanais, a partir de 30/01/2025, com lotação na EMEIEF “QUARTEIRÃO”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de janeiro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 006/2025 de 30 de janeiro de 2025.

HOMOLOGA A PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

Considerando os autos do PROCESSO 2025-F4D9M onde a requerente LÍGIA DE SOUZA FONSECA solicita pedido de Reintegração ao vínculo empregatício em decorrência de gravidez.

Considerando o despacho da procuradoria municipal favorável a solicitação da requerente.

RESOLVEM:

Art. 1º - Prorrogar em caráter temporário contrato firmado pela Portaria SEME 035/2024, sujeito a rescisão antecipada, até 01 de agosto de 2025, o (a) Professor MaMPA V LÍGIA DE SOUZA FONSECA (por se encontrar gestante), na vaga da professora Hellen Bernado de Oliveira, TURMA 2º ANO ENS. FUNDAMENTAL, turno MATUTINO, com 25 horas semanais com lotação na EMEF "Bodart Júnior".

Art. 2º - Tornar sem efeito a data prevista para fim do contrato estipulada na Portaria SEME 035/2024, em até 23 de dezembro de 2024;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 30 de janeiro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 007/2025, 30 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO POR PERMUTA DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando o artigo 21 da Lei Municipal nº 122/98 de 29 de janeiro de 1998;

Considerando o artigo 21 da Lei Municipal nº 422/2010 de 23 de novembro de 2010;

RESOLVEM:

Art. 1º - Determinar a localização dos Professores Estatutários abaixo relacionados conforme artigo 21, inciso II, alínea b da Lei Municipal 122/98 e 422/2010.

NOME DO PROFESSOR	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
EDINA MARTA PESSINE SILVA	CEI "Joaquina Nogueira"	EMEIEF "Quarteirão"
JESSYCA PAULA PONTES SCHEIDEGGER ROSSI	EMEIEF "Quarteirão"	CEI "Joaquina Nogueira"

Art. 2º - Os professores localizados deverão assumir as escolas no dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Rio Novo do Sul, 30 de janeiro de 2025.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 008/2025 DE 31 DE JANEIRO DE 2025.

Cessar a contratação de profissional da Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NOVO DO SUL, usando de suas atribuições legais e, especialmente nos termos da Lei nº 270 de 09/06/2006;

Considerando a Constituição Federal, em seu Capítulo III, Seção I da Educação.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96.

Considerando o disposto do artigo a Lei 737 de 26 de dezembro de 2017.

Considerando os dispostos do Edital 004/2023 de 16 de novembro de 2023.

Considerando os autos do PROCESSO 2025-F4D9M onde a requerente LÍGIA DE SOUZA FONSECA solicita pedido de Reintegração ao vínculo empregatício em decorrência de gravidez.

Considerando o despacho da procuradoria municipal favorável a solicitação da requerente.

Considerando o pedido de desistência da requerente LÍGIA DE SOUZA FONSECA solicitando reintegração ao cargo de professor.

RESOLVEM:

Art. 1º - Cessar o contrato em caráter temporário, firmado pela Portaria SEME 035/2024 e 006/2025 do (a) Professor (a) MaMPA V LÍGIA DE SOUZA FONSECA, tendo em vista o pedido da mesma, na vaga da professora Hellen Bernado de Oliveira, TURMA 2º ANO ENS. FUNDAMENTAL, turno MATUTINO, com 25 horas semanais, com lotação na EMEF "Bodart Júnior", a partir de 31/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrários.

Rio Novo do Sul/ES, 31 de janeiro de 2025.

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SEME Nº 009/2025, 03 de fevereiro de 2025.

ALTERA MEMBROS DO COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR E TRAJETÓRIAS DE SUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL PARA O BIÊNIO DE 2025/2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- Lei nº 9394/1996;

Considerando o Estatuto da Criança e do adolescente- Lei Federal nº 8.069/1990;

Considerando a criação da Busca Ativa Escolar, como uma Metodologia Social e Plataforma Tecnológica, pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), o Colegiado Nacional dos Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);

Considerando o Pacto de Aprendizagem no Espírito Santo - PAES (Lei Estadual Nº 10.631/2017), que em seu protocolo de intenções, firmado durante a repactuação ocorrida em setembro de 2019, estabelece que os partícipes deverão se comprometer a realizar conjuntamente a busca ativa de estudantes

fora da escola no âmbito de suas competências;

RESOLVEM:

Art. 1º- Alterar os membros do Comitê Gestor Intersetorial (CGI) da Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar do município de Rio Novo do Sul.

Parágrafo único. O CGI deverá atuar pelo cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

I. Mapear e identificar as crianças e os adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão;

II. Identificar as causas da exclusão ou do risco de abandono iminente;

III. Criar subsídios, a partir dos dados gerados, para o desenvolvimento de políticas de inclusão escolar;

IV. Implementar estratégias para (re)matricular e manter as crianças e os adolescentes na escola;

V. Assessorar e acompanhar a reinserção da criança / adolescente na escola.

DA COMPOSIÇÃO:

Art. 2º - O CGI da Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no município de Rio Novo do Sul será constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os seguintes órgãos:

I- Secretaria Municipal de Educação

a) DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN – perfil de gestor político;

b) ANA PAULA MERCIER SEREJO – perfil de coordenadora operacional;

c) CARINA GUIO MARIN MAMERI – perfil de supervisora institucional titular;

d) RENATA DE CÁSSIA DOS SANTOS MAMERI – perfil de supervisora institucional suplente.

II- Secretaria Municipal de Assistência Social

a) PÂMELA KOPPE NFERREIRA – Perfil de supervisor institucional titular;

b) GERMANA VIEIRA DA SILVA – Perfil de supervisor institucional suplente.

III- Secretaria Municipal de Saúde

a) ELISAMA FERRAZ REIS BORTOLOTTI – Perfil de supervisor institucional titular;

b) FERNANDA CASTELLARI BAGATOL – Perfil de supervisor institucional suplente.

IV- Conselho Tutelar

a) MARIA EMILIANA MODESTO DA SILVA AMARAL – Perfil de supervisor institucional titular;

b) PATRÍCIA DE SOUZA ANDRÉ RAMOS – Perfil de supervisor institucional suplente.

Parágrafo primeiro. a função de Gestor Político será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

Parágrafo segundo. O mandato dos componentes titulares e suplentes do CGI será de 02 anos, contados a partir da publicação dessa portaria, podendo ser renovado pelo mesmo período.

Parágrafo terceiro. O Comitê Gestor poderá convidar a participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos componentes do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º A permanência do servidor neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria ou Órgão que representa. Em caso de remanejamento, afastamento ou desligamento, outro servidor deverá ser indicado imediatamente para a sua substituição, por meio de ofício endereçado ao gestor político.

Art. 4º A participação no Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão feitas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 5º- São atribuições do Comitê Gestor Intersetorial da Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no município de Rio Novo do Sul:

I- Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo programa Busca Ativa e Trajetórias de Sucesso Escolar;

II- Analisar as principais causas do abandono escolar e propor ações que resultem na redução das taxas de abandono escolar;

III- Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

IV- Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

V- Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação das mesmas em atividades escolares;

VI- Criar estratégias de ações para a campanha “FORA DA ESCOLA NÃO PODE!”

Art. 6º- São atribuições do Gestor Político:

I. Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa ao coordenador operacional;

II. Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor Intersetorial, sempre que necessário;

III. Solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico, sempre que necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

IV. Realizar a articulação política e estratégica para o bom funcionamento do CGI.

Art. 7º- São atribuições do Coordenador Operacional:

I. Representar oficialmente o CGI, sempre que receber tal indicação do gestor político, podendo delegar essa função ao supervisor institucional da Secretaria de Educação;

- II. Convocar, presidir e elaborar a pauta das reuniões do CGI, fazendo constar nelas as sugestões dos membros;
 III. Organizar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
 IV. Acompanhar as ações e assuntos de interesse do CGI junto aos órgãos competentes;
 V. Executar e fazer executar as deliberações do CGI;
 VI. Solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico, sempre que necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
 VII. Delegar as funções de registro e organização dos encaminhamentos gerados nas reuniões do Comitê Gestor ao supervisor institucional da Secretaria de Educação;
 X. Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono e evasão escolar;
 XI. Compor Grupos de Trabalho (GTs) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
 XII. Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Gestor Político.
- Art. 8º- São atribuições do Supervisor Institucional da Secretaria de Educação:
 I. Auxiliar o coordenador operacional na organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
 II. Propor demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
 III. Secretariar as reuniões do CGI, realizando o registro em ata própria;
 IV. Auxiliar o coordenador operacional na elaboração de relatório anual de gestão do CGI;
 V. Compor grupos de Trabalho (Gts) com membros internos e externos ao Comitê, para efetivação das ações.
- Art. 9º - São atribuições dos demais membros do CGI:
 I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocado, com direito à voz e em caso de impossibilidade, justificar com antecedência, devendo ser substituído pelo seu respectivo suplente;
 II. Compor Grupos de Trabalho (Gts) com membros internos ou externos ao Comitê, para efetivação das ações.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- Art. 10 – O CGI reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado em sua primeira reunião.
 Parágrafo Único. As reuniões ordinárias do CGI serão realizadas de acordo com calendário próprio.
 Art. 11 – As reuniões extraordinárias do CGI serão convocadas pelo gestor político ou coordenador operacional da Busca Ativa Escolar.
 Art. 12 – Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê Gestor Intersetorial.
 Art. 13 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Art.14 – Revogam-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
 Rio Novo do Sul, 03 de fevereiro de 2025.

JOCENEI MARCONSINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
 Secretária Municipal de Educação

////////////////////////////////////

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL / ES

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI
 Prefeito Municipal

JOCELINO MONTI COLE
 Vice-Prefeito

Secretários Municipais

OTÁVIO DE OLIVEIRA KOPPE
 Secretário Municipal de Administração

ARIDELSON GIOVANELLI
 Secretário Municipal de Finanças

RONEY VINICIUS ALVES PEÇANHA
 Secretário Municipal de Desenvolvimento
 Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente

PAULO CESAR DO AMARAL CONTAIFER
 Secretário Municipal de Planejamento

ALCIDEMAR MARIANO SILVA
 Secretário Municipal de Esportes, Lazer,
 Turismo e Cultura

DAYANA PESSINI MARCONSINI MARIN
 Secretária Municipal de Educação

JOSE LEANDRO BARROS
 Secretário Municipal de Obras, Transportes
 e Serviços Urbanos

CRISTIANE DE ALMEIDA DUTRA COSTA
 Secretária Municipal de Assistência Social

VIVIANI SILVA HEMERLY
 Secretária Municipal de Saúde



www.rionovodosul.es.gov.br

Responsável pela Publicação do Órgão Oficial de Rio Novo do Sul:
 THAIS EMILIA ROHR LOBO